



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel: (11) 3133-3225/3484 - Fax: (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N.º 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N.º 109.091.375-118 - Insc. Municipal N.º 8.030.313-7

Página: 155
Data: 28/10/2025
Número: 079407

Razão Social/Nome ANALITICA LTDA		Cidade BELO HORIZONTE		Estado MG	Telefone (31) 3481-2155	Inscr. Estadual	CEP 32270-210	Bairro PARAISO	Cod. Fornecedor 064209
CNPJ/CPF 25.932.088/0001-00							Cond. de pagamento 30 DDL		

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	20.000000	3.2.02.0198-5	DETERGENTE ALCALINO (EXTRAN MA 01 ALCALINO, 5000ML UTILIZADO PARA LAVAGEM E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO; COMPOSTO POR SURFATANTES ANIONICOS E NÃO IONICOS, FOSFATOS E HIDROXIDO DE SODIO; LÍQUIDO, INCOLOR E INODOR; PH APROXIMADO DA SOLUÇÃO A 10% = 11,6; DENSIDADE 1,076/CM3; PONTO DE EBULIÇÃO > 100°C. PRESSÃO DE VAPOR 23,4 HPASCAL; VOLUME DE ESPUMA (SOLUÇÃO A 5% MAIOR OU IGUAL A 70 ML; CAPAZ DE REMOVER SUJEIRA PERSISTENTE ADERIDA EM VÁRIAS (DILUIÇÕES ENTRE 5 E 10%); VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; ROTULO COM NOME DO PRODUTO E MARCA, COMPOSIÇÃO / FÓRMULA QUÍMICA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DO LOTE, SÍMBOLO DE PERICULOSIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, FRASCO COM 5000ML; CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, CONFORME NBR 14725; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 750 016819 - BR11075555000 MERCK	260.000000	0,00	0	5.200,00	10	146645

Observações
COTAÇÃO: 156665
PROCESSO: 752/2025/300
E.AMBIENTE: 066188/2025-68

Frete		0,00	
Total Geral		R\$ 5.200,00	

Emitente José Elto de Souza Respondendo pelo Setor de Compras e Importação	Aprovação Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos - AAS	Aprovação Celso Massari Gerente do Dep. de Suprimentos e Serviços Administrativos	Assinatura do Fornecedor JOELCIO DE JESUS NETO: 4692130644 Assinatura de forma digital por NETO: 4692130644 Data: 28/10/2025 15:40:16 -0300
--	--	---	--

Razão Social/Nome
ANALITICA LTDA

25.932.088/0001-00
ANALÍTICA LTDA.
Rua Coulo de Magalhães, 429
Bairro Paraíso - CEP: 30.270-210
Belo Horizonte - MG

Número da OF
079407

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.
- 1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não pudessem ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.
- 2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.
- 2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 2.6 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:
 - a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
 - b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual;
 - c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:
 - 3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.
 - 3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
 - I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a", deste inciso.
 - 3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste item "3.3 Multa", incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
 - 3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.
 - 3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
 - 3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item "3.3 Multa", o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.
 - 3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
 - 3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
 - 3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
 - 3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
 - 3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
 - 3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

- 4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.
- 5 - RESCISÃO
 - 5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.
 - 5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, inciso I e demais legislação aplicável.
- 6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

- 7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.
- 8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.
- 9 - FORO
 - 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
ANALITICA LTDA

Número da OF
079407



Assinaturas do documento

"OF 079407_ANALÍTICA"



Código para verificação: **VA8VHRUX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 30/10/2025 às 17:25:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 29/10/2025 às 16:15:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.

(Assinatura do Sistema)



JOSE ELIO DE SOUZA (CPF: ***.356.108-**) em 29/10/2025 às 12:56:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 16:18:21 e válido até 27/10/2028 - 16:18:21.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.066188/2025-68** e

o código **VA8VHRUX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.